

DECRETO Nº 2681/78
de 31 de agosto de 1978

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária à complementação das obras do Centro Comunitário do Alto da Ponte a saber:

I - O imóvel consta pertencer ao Sr. Lelis Ferreira de Almeida, localizando-se na Avenida Rui Barbosa, distante paralelamente, 30,0 m (trinta metros), Alto da Ponte, São José dos Campos. De forma irregular, plano, sem benfeitorias com vegetação rasteira.

II - Medidas e Confrontações: A área a que se refere este artigo, vem melhor caracterizada no mapa e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 53003/78, desta Prefeitura Municipal.

A medição tem como ponto de partida o vértice nº 29, localizado a 30,08 m (trinta metros e oito centímetros) da Av. Rui Barbosa, no muro de divisa do loteamento denominado Vila Santarém. Deste vértice, segue em direção ao vértice 40, paralelamente à Av. Rui Barbosa com rumo de 08º05'33" NW e extensão de 37,38 m (trinta e sete metros e trinta e oito centímetros) confrontando-se com área remanescente do Sr. Lelis Ferreira de Almeida; deste vértice deflete à esquerda com pequeno ângulo e segue em direção ao vértice 41, com rumo de 09º36'47" NW e extensão de 45,42 m (quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) confrontando-se com a área remanescente do Sr. Lelis Ferreira de Almeida; deste vértice, deflete à esquerda e segue em direção ao vértice nº PC 45, com rumo 60º32'49" SN e extensão de 27,61 m (vinte e sete metros e sessenta e um centímetros) confrontando-se com área remanescente; deste vértice, segue em curva de raio 5,00m e AC 72º45'35" e extensão de 6,35 m (seis metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice nº 45 sempre confrontando-se com o remanescente deste vértice segue até o vértice nº 13 em linha reta, com rumo de 12º12'46" SE e extensão de 69,51 m (sessenta e nove metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com área remanescente; e deste vértice, segue em direção ao vértice inicial, nº 29, com rumo de 73º12'35" NE e extensão de 25,14 m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a área da Vila Santarém, fechando assim o perímetro.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2784/78

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2815/77

continuação do Decreto nº 2681/78- fls. 02.

O perímetro caracteriza uma superfície de - 2.153,15 m² (dois mil, cento e cinquenta e tres metros e quinze decíme-
tros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao -
preço e forma de pagamento, a expropriação far-se-á por acordo, uma vez
satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

- a) traslado do título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imó-
vel;
- c) certidão atualizada de aquisição do i-
móvel, bem como negativas de aliena-
ções, hipotecas, arrestos, sequestros,
ações reipersecutorias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas
contribuições de melhoria e tarifas pú-
blicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decre-
to Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de
21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a de-
sapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imis-
são de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de agosto de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei-
to, aos trinta e um dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e
oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr/.